

Política Institucional		
Área da Consultoria Compliance	Código Versão 01	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 08/06/2023	Data Publicação 08/06/2023
Abrangência Limitada à GRCB Quark Consultora de Valores Mobiliários LTDA.		

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL
DA
GRCB QUARK CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	Junho de 2023	Dunia Duarte Caetano Santos

Política Institucional		
Área da Consultoria Compliance	Código Versão 01	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 08/06/2023	Data Publicação 08/06/2023
Abrangência Limitada à GRCB Quark Consultora de Valores Mobiliários LTDA.		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta política de investimento pessoal da **GRCB QUARK CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Consultoria”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios-diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Consultoria (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). As normas desta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Consultoria, caso ela venha a realizar a atividade investimentos com recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação as assessoriais realizadas pela Consultoria em benefício de seus clientes, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Consultoria em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Consultoria.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrantes das políticas e controles internos da Consultoria, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade da diretora responsável pelos controles internos da Consultoria (“Diretora de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Política Institucional		
Área da Consultoria Compliance	Código Versão 01	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 08/06/2023	Data Publicação 08/06/2023
Abrangência Limitada à GRCB Quark Consultora de Valores Mobiliários LTDA.		

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Consultoria, baseados na integridade, confiança, lealdade nunca preterindo os interesses dos clientes da Consultoria, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Consultoria, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Consultoria, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Consultoria.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Consultoria, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente para a Diretora de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado para a Diretora de *Compliance*.

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pela Diretora de *Compliance* e, após a conclusão da operação, a Diretora de *Compliance* deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:

Política Institucional		
Área da Consultoria Compliance	Código Versão 01	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 08/06/2023	Data Publicação 08/06/2023
Abrangência Limitada à GRCB Quark Consultora de Valores Mobiliários LTDA.		

- (a) negociar com ativos que serão objeto de negociação dos clientes da Consultoria, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
- (b) realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas pelos Clientes da Consultoria; e
- (c) realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Consultoria ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.

Deverão ser informadas para a Diretora de *Compliance* as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

É vedada a negociação pelos Colaboradores de operações *day-trade*.

A Consultoria não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Colaboradores solicitarem aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto a Diretora de *Compliance*, por e-mail ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão”. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Consultoria e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Consultoria, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

Política Institucional		
Área da Consultoria Compliance	Código Versão 01	
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 08/06/2023	Data Publicação 08/06/2023
Abrangência Limitada à GRCB Quark Consultora de Valores Mobiliários LTDA.		

É de responsabilidade da Diretora de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Consultoria não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Consultoria seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Política Institucional			
Área da Consultoria Compliance		Código Versão 01	
Assunto Política de Investimento Pessoal		Data Criação 08/06/2023	Data Publicação 08/06/2023
Abrangência Limitada à GRCB Quark Consultora de Valores Mobiliários LTDA.			

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu, [NOME], portador da cédula de identidade RG nº [RG], regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº [CPF], declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem conflitos com as políticas da **GRCB QUARK CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Consultoria”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da Consultoria (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Consultoria (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .
